

PREFETURA MUNICIPAL DE JERICOPEBA  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 CERTIFICADO QUE A PRESENTADA FOTOSTÁTICA  
 É A REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE ME  
 FOI EXIBIDO POR ME

24.05.2021

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUCIENE ARAUJO DE MOURA FRANCA**  
**CPF: 705.149.174-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:46:20 do dia 24/05/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/11/2021.

Código de controle da certidão: **6553.2F5B.0B29.CE3F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODERA JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CPF: 705.149.174-15

Certidão nº: 15169844/2021

Expedição: 10/05/2021, às 11:10:26

Validade: 05/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CPF sob o nº 705.149.174-15, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CODIGO: CA96.9CD7.56A7.1183

Emitida no dia 10/05/2021 às 11:20:59

Identificação do requerente:

PJ/CPF: 705.149.174-15

Razão Social:

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os procedimentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais **administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem inclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, podendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Observação:** Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
 Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
 Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

# LUCIENE ARAÚJO DE MOURA

CPF: 705.149.174-15

Rua: João Alves de Sousa, S/N – Jericó/PB

## DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

PROPONENTE: LUCIENE ARAÚJO DE MOURA  
CPF: 705.149.174-15

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Jericó/PB, 26 de Maio de 2021

  
\_\_\_\_\_  
Luciene Araújo de Moura  
Responsável

# LUCIENE ARAÚJO DE MOURA

CPF: 705.149.174-15

Rua: João Alves de Sousa, S/N - Jericó/PB

## DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

PROPONENTE: LUCIENE ARAÚJO DE MOURA  
CPF: 705.149.174-15

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

Luciene Araújo de Moura, brasileira, viúva, portadora de RG nº 3.917.115 SSP/PE, e CPF 705.149.174-15, como representante devidamente constituído, doravante denominado licitante, para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00015/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00015/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00015/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00015/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00015/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00015/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00015/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00015/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00015/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Jericó antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Jericó/PB, 26 de Maio de 2021

  
\_\_\_\_\_  
Luciene Araújo de Moura  
Responsável


# LUCIENE ARAÚJO DE MOURA

CPF: 705.149.174-15

Rua: João Alves de Sousa, S/N - Jericó/PB.

## DECLARAÇÃO

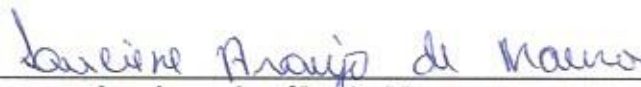
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

PROPONENTE: LUCIENE ARAÚJO DE MOURA  
CPF: 705.149.174-15

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Jericó/PB, 26 de Maio de 2021

  
\_\_\_\_\_  
Luciene Araújo de Moura  
Responsável



LUCIENE ARAUJO DE MOURA  
RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA, S/N - DEIRA RUA  
JERICÓ - PB CEP: 58300000



**UNIDADE CONSUMIDORA (UC)**  
5/1681631-6

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 05016816316

**VALOR DA FATURA**  
R\$ 32,08

**VENCIMENTO**  
26/01/2021

**REFERÊNCIA**  
Jan / 2021

**CONSUMO**  
37kWh

1,29 kWh  
MÉDIA QUÍNTILA

**SITUAÇÃO DE DÉBITOS**  
**Sujeito a corte!**

Faturas em atraso:  
Taxa de mora: R\$14,31  
Juros: R\$17,77  
Total: R\$32,08

**FATURAS EM ATRASO**  
Dez/20 R\$43,31

CD	DESCRITIVO	Unid	Tarifa	Val	Ser	de	Alg	# MC	Ser	de	P/Co	P/Co	Co	Co
				(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
0000	Taxa de Consumo			0,23	0,23	0,23	0,23	0,23	0,23	0,23	0,23	0,23	0,23	0,23
0001	Taxa de Energia			1,82	1,82	1,82	1,82	1,82	1,82	1,82	1,82	1,82	1,82	1,82
0002	Taxa de Transmissão			0,44	0,44	0,44	0,44	0,44	0,44	0,44	0,44	0,44	0,44	0,44
0003	Taxa de Distribuição			0,47	0,47	0,47	0,47	0,47	0,47	0,47	0,47	0,47	0,47	0,47
0004	Taxa de Custos			0,73	0,73	0,73	0,73	0,73	0,73	0,73	0,73	0,73	0,73	0,73
0005	Taxa de Serviços			0,56	0,56	0,56	0,56	0,56	0,56	0,56	0,56	0,56	0,56	0,56
0006	Taxa de Cobrança													
0007	Taxa de Entrega													
0008	Taxa de Fechamento													
0009	Taxa de Instalação													
0010	Taxa de Manutenção													
0011	Taxa de Recuperação													
0012	Taxa de Reparação													
0013	Taxa de Substituição													
0014	Taxa de Troca													
0015	Taxa de Instalação													

**RESERVA AO FISCO** 956.146.206.6227 e 956.146.206.6227

HISTÓRICO DO CONSUMO (kWh)		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
Jan	37	Serviço de Energia	8,76 23,72
Fev	31	Serviço de Transmissão	0,88 23,17
Mar	21	Serviço de Distribuição	1,65 5,17
Abr	25	Imposto de Consumo	1,53 5,70
Mai	22	Custo de Serviço	10,15 31,84
Jun	14	Taxa de Cobrança	0,00 0,00
Jul	43	Taxa de Entrega	0,00 0,00
Ago	37	Taxa de Fechamento	0,00 0,00
Set	30	Taxa de Instalação	0,00 0,00
Out	25	Taxa de Manutenção	0,00 0,00
Nov	43	Taxa de Recuperação	0,00 0,00
Dez	45	Taxa de Reparação	0,00 0,00
Jan	45	Taxa de Substituição	0,00 0,00
Fev	45	Taxa de Troca	0,00 0,00

**PRÓXIMA LEITURA** 18/02/2021

**INDICADORES DE QUALIDADE**

MÉTRICA	MENSAL	APURADO TRIMESTRAL	ANUAL	LIMITE DE TENSÃO (s)
Tempo médio de resposta - DF	8,27	0,00	12,54	25,00
Tempo médio de resposta - DF	7,42	0,00	6,05	13,70
Tempo médio de resposta - DF	11,73	0,00	6,05	13,70
Tempo médio de resposta - DF	13,22	0,00	6,05	13,70

**ATENÇÃO**

Fatura em atraso: R\$14,31 (Taxa de Mora) + R\$17,77 (Juros) = R\$32,08

Para evitar o corte de energia, o cliente deve efetuar o pagamento até 26/01/2021.

**BANCO DO BRASIL** - Agência: JERICÓ - PB

00190.00009 03268 928007 25239 960179 8 85120000003208

PAQADOR LUCIENE ARAUJO DE MOURA - OFFICINHA 705 148 174 15

JERICO - PB CEP 58300000

Número	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
33609 928007 25239 960179 8	26/01/2021	R\$ 32,08	

BENEFICIÁRIO: LUCIENE ARAUJO DE MOURA - OFICINA 705 148 174 15

Av. João Pessoa, 25 - Centro - Jericó - PB - CEP 58300-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CERTIFICO QUE A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA  
É A REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE ME  
FOI EXIBIDO DOU FE

24.05.2021





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

08931495000184  
RUA PRAÇA DFREI DAMIÃO S/N  
FONE: (83) 3435-1087  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 000035

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que,

Inscrição Municipal: XXX

Nome: **LUCIENE ARAUJO DE MOURA**

Endereço: **RUA JOÃO ALVES DE SOUSA**

Numero:

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **JERICO**

UF: PB

CPF/CNPJ: **705.149.174-15**

está quites com os tributos municipais.

Finalidade:

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

JERICÓ 10 de maio de 2021



VALIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

TA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

ido por: lazaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CERTIFICO QUE A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA  
É A REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE ME  
FOI EXIBIDO DOU ES

Francisco M. da Silva Neto  
Membro da CPL  
CPF: 094.937.744-90



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 705.149.174-15

Nome: LUCIENE ARAUJO DE MOURA FRANÇA

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: VIÚVO(A)

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 3917115 SSP PE

Data de nascimento: 29/11/1969

Nome da mãe: ELISA MARIA DE ARAUJO MOURA

Nome do pai: PEDRO LAURINDO DE MOURA

Certidão emitida às 14:58 de 24/05/2021.

Validade 30 dias

- 
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **H1Z+KBwb**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos, originários no 2º grau no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 705.149.174-15  
 Nome: LUCIENE ARAUJO DE MOURA FRANÇA  
 Nacionalidade: BRASILEIRO  
 Estado civil: VIÚVO(A)  
 Documento de identificação: REGISTRO GERAL 3917115 SSP PE  
 Data de nascimento: 29/11/1969  
 Nome da mãe: ELISA MARIA DE ARAUJO MOURA  
 Nome do pai: PEDRO LAURINDO DE MOURA

Certidão emitida às 14:58 de 24/05/2021.

Validade 30 dias

- 
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **YISu/HeJ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 705.149.174-15  
 Nome: LUCIENE ARAUJO DE MOURA FRANÇA  
 Nacionalidade: BRASILEIRO  
 Estado civil: VIÚVO(A)  
 Documento de identificação: REGISTRO GERAL 3917115 SSP PE  
 Data de nascimento: 29/11/1969  
 Nome da mãe: ELISA MARIA DE ARAUJO MOURA  
 Nome do pai: PEDRO LAURINDO DE MOURA

Certidão emitida às 14:58 de 24/05/2021.

Validade 30 dias

- 
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **kxDD.DmeI**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.




**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Atestado de Capacidade Técnico-Operacional**

Atestamos, para todos os fins de direito, que o Sr<sup>a</sup>. **Luciene Maria de Moura França**, brasileira, viúva, portador da Cédula de Identidade nº 3.917.115 SSP/PB, inscrito no CPF sob nº 705.149.174-15, residente e domiciliado na Rua João Alves da Silva, s/n, centro, Jericó/PB, foi nossa fornecedora de serviços, conforme cópia de contrato em anexo, totalizando 02 meses. O referido prestador de Serviços cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Jericó/PB, 24 de Maio de 2021.

  
 Carlos Antônio de Oliveira  
 Secretário Municipal de Administração

<b>SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 1º OFÍCIO</b> Rua Chateaubriand Barreto, 23 Centro - CEP: 55804-000 Catolé do Rocha/PB (03) 3441.7022	<b>RECONHEÇO</b> a(s) firma(s) por <b>AUTENTICIDADE</b> de <u>Carlos Antônio de Oliveira</u> <u>Luciene Maria de Moura França</u> <u>Samuel de Jesus</u> Em test <sup>o</sup> <u>Luciene Maria de Moura França</u> em <u>25</u> de <u>Maio</u> de <u>2021</u> em <u>Católe do Rocha - PB</u> <u>Samuel de Jesus</u>
	Tarcísio Saldanha Saldanha - Escrivão Rosamery Saldanha Saldanha - Escrivão Alexandre Ferreira Pereira - Escrivão Evandro Abdias Freitas - Escrivão Francisco Pereira da C. Neto - Escrivão Janderson Alves de Lima - Escrivão

**SELO DIGITAL** - Lei Estadual-PB nº 10.132/2015  
**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO** - CIM nº 070458  
 Comércio de Catolé do Rocha-PB

Código de Sel<sup>o</sup> 6A1027393-0MLV  
 A autenticidade deste documento, poderá ser confirmada no sítio: <http://corregedoria.tpb.pb.br/selo-digital>.

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
 Saneide de Fátima Monteiro Lira  
 Escrevente Autorizada  
 Catolé do Rocha-PB



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO Nº: 00013/2021-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ E LUCIENE ARAUJO DE MOURA FRANCA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Jericó - Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, CNPJ nº 08.931.495/0001-84, neste ato representada pelo Prefeito Kadson Valberto Lopes Monteiro, Brasileiro, Casado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Joaquim Pereira da Silva, 130 - Jardim Horizonte - Jericó - PB, CPF nº 805.303.624-49, Carteira de Identidade nº 1.500.024 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado LUCIENE ARAUJO DE MOURA FRANCA - RUA JOÃO ALVES DE SOUSA, S/N - JOSÉ BERNARDINO FILHO - JERICÓ - PB, CPF nº 705.149.174-15, neste ato representado por Luciene Araujo de Moura Franca, Brasileira, Viúva, Autônoma, residente e domiciliado na Rua João Alves de Sousa, S/N, Casa - Jose Bernardino Filho - Jericó - PB, CPF nº 705.149.174-15, Carteira de Identidade nº 3917115 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00009/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Locação de dois caminhões, sendo um de carroceria aberta e outro basculante para dá suporte aos serviços de poda de arvores e auxilio logístico à Secretaria municipal de Obras e Urbanismo, tudo conforme termo de referencia.

Veículo tipo: utilitário - Placas: LVR 9354-PB - Combustível: - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00009/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)

Representado por: 2 x R\$ 2.100,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITARIO	P. TOTAL
1	Locação de Caminhão de carroceria aberta com condutor para coleta e transporte de ramagem decorrente da poda de arvores	DIA	42	100,00	4.200,00
<b>Total:</b>					<b>4.200,00</b>

No valor acima indicado não está incluído o custo com combustível, que ficará a cargo do Contratante, ficando o motorista por conta do Contratado

**CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente sempre que este ocorrer.

Nas atenções finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Jericó

20.90 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

15.122.0025.2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

0010000.00 Recursos Ordinarios

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira. Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato.

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 2 (dois) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 26/04/2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto a qualidade do serviço exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;

e - Efetuar a troca de óleo lubrificante e do filtro correspondente de acordo com as instruções do fabricante do veículo.

f - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Substituir imediatamente o veículo por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;
- i - Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo, mantendo-o equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



Jericó - PB, 26 de Fevereiro de 2021.

TESTEMUNHAS

[Handwritten Signature]  
CPF: 207.515594-15

[Handwritten Signature]  
CPF: 991.341.844-34

PELO CONTRATANTE

[Handwritten Signature]  
KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO  
Prefeito  
805 303 624-49

PELO CONTRATADO

[Handwritten Signature]  
LUCIENE ARAUJO DE MOURA FRANCA  
LUCIENE ARAUJO DE MOURA FRANCA  
705.149.174-15

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten marks]

Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição Parcelada de Peças para veículos pertencentes a frota da secretaria de Educação do município de Paulista-PB. Abertura da sessão pública às 13:30 horas do dia 10 de Março de 2021. Início da fase de lances: 14:00 horas do dia 10 de Março de 2021. Referência: licitação de Brasília - DF. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Federal nº 009/15; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34351011. E-mail: paulistalicitacao@gmail.com. Edital: www.paulista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br

Paulista - PB, 26 de Fevereiro de 2021

CARLOS ALBERTO LIMA SARMENTO  
Pregeiro Oficial

**Prefeitura Municipal de Jericó**

**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021

Torna público que fará realizar através do Pregeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos da Farmácia Itálica, para atender a demanda da secretaria municipal de Saúde de Jericó-PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 10 de Março de 2021. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 10 de Março de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34351089. E-mail: licitajericoc@yaboo.com.br. Edital: www.jericopb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

Jericó - PB, 26 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ  
Pregeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021

Torna público que fará realizar através do Pregeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de medicamentos da farmácia hospitalar para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Jericó-PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 10 de Março de 2021. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 10 de Março de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34351089. E-mail: licitajericoc@yaboo.com.br. Edital: www.jericopb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

Jericó - PB, 26 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ  
Pregeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021

Torna público que fará realizar através do Pregeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento de material de uso médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jericó-PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 12 de Março de 2021. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 12 de Março de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34351089. E-mail: licitajericoc@yaboo.com.br. Edital: www.jericopb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

Jericó - PB, 26 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ  
Pregeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

AVISO DE LICITAÇÃO  
DISPENSA Nº DV0009/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV0009/2021, que objetiva aquisição de dois caminhões, sendo um de carroceria aberta e outro basculante para dar suporte aos serviços de poda de árvores e auxílio logístico à Secretaria municipal de Obras e Urbanismo, tudo conforme termo de referência: RATICIFICACAO correspondente procedimento e ADM/DICCO o seu objeto a: ADRIANO LIMA

EDOS SANTOS - R\$ 12.600,00. LICITANTE: ARAUJO DE MOURA FRANCA - R\$ 4.200,00  
Jericó - PB, 25 de Fevereiro de 2021

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO  
Prefeito

**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Locação de dois caminhões, sendo um de carroceria aberta e outro basculante para dar suporte aos serviços de poda de árvores e auxílio logístico à Secretaria municipal de Obras e Urbanismo, tudo conforme termo de referência: FUNDAMENTO LEGAL - Dispensa de Licitação nº DV0009/2021. DETAÇÃO Recursos: Proposta do Município de Jericó: 20.90 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 15.122.0025.2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 0010009.00 Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 26/04/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CTNº 00017/2021 - 26.02.21 - ADRIANO LIMA DOS SANTOS - R\$ 12.600,00. CTNº 00013/2021 - 26.02.21 - LICITANTE ARAUJO DE MOURA FRANCA - R\$ 4.200,00.

**Prefeitura Municipal de Cuité**

**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CHAMADA PÚBLICA 01.2021.

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Sela da CPI, localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal à Rua Nossa Senhora do Rosário, 35, Centro - Cuité/PB, às 14h00min, do dia 02/03/2021, "Chamada Pública 01.2021", para aquisições parceladas de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 - 11.947/2009 e de conformidade ao disposto nas Resoluções CD FINEC nº 26/2013, de 17/06/2013 e 04/2015, de 03/04/2015 e demais legislações pertinentes. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min, dos dias úteis, na Secretaria Municipal de Educação - site: [www.cuitepb.gov.br](http://www.cuitepb.gov.br) / [tce.pb.gov.br](http://tce.pb.gov.br)

Cuité/PB, 24 de fevereiro de 2021

MAX VICTOR DO NASCIMENTO FREITAS  
Presidente da CPI.

**Prefeitura Municipal de Sumé**

**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE APOIO (PONTO DE S.A.M.D.E) PARA ATENDIMENTO DA UBS MARIA DO CARMO RAMOS. LICITANTES HABILITADOS: CONSTRUTORA GONCALVES LTDA; ENGENHARCA CONSTRUTORA LIDA; HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI; KARLA GOMES FERREIRA - ME; SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES CIVIS LTDA - LICITANTE INABILITADO: PACHO SANTOS ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA ME, por não atender aos itens 6.1.4.1, 6.1.4.2.1 e 6.1.4.2.2. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, ulterio recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com o que, em não havendo impugnação de recursos, a sessão pública fica e abre para dos envelopes Proposta de Preços sera realizada no dia 10/03/2021, às 08:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida Primeiro de Abril, 390 - Centro - Sumé - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3353-2274. E-mail: eplaume@yppmail.com

Sumé - PB, 26 de Fevereiro de 2021

DIMITRIUS LAURENT FERREIRA DA SILVA  
Presidente da Comissão

**Prefeitura Municipal de Soledade**

**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2021

Torna público que fará realizar através do Pregeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, às 08:31 horas do dia 11 de Março de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, relativa a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NAS MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e